



Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 68.0/2014 Recife - PE, Disponibilização: Quinta-feira, 10 Abril 2014

Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 00204/2014

09/04/2014

Dispõe sobre o recebimento e cadastramento das cartas precatórias, de ordem e rogatórias.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial, bem como, o Ato nº 112, de 12 de abril de 2010, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 16, de 25 de abril de 2012, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com vistas à celeridade oriunda da automação de procedimentos;

CONSIDERANDO a disponibilização da funcionalidade de cadastramento de processos pelos servidores no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o cadastramento obrigatório, pela Seção de Distribuição de Recife e das subseções respectivas, no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, das cartas precatórias, de ordem e rogatórias, recebidas por meio físico ou eletrônico, exceto quando destinadas às varas de competência criminal ou aos Juizados Especiais Federais.

§1º Na hipótese de as referidas cartas serem recebidas por meio físico, a Seção de Distribuição, após digitalização e cadastramento no sistema PJe, deverá enviá-las para a vara para o qual foi distribuído o processo correspondente, a fim de que seja verificado interesse em utilizar os documentos, de forma a se evitar impressão desnecessária.

§2º Em não havendo necessidade de utilizar os documentos físicos, estes devem ser devolvidos para a Seção de Distribuição, a qual lhes providenciará destinação adequada.

Art. 2º. Recomenda-se às unidades jurisdicionais integrantes desta Seccional a utilização do Sistema Malote Digital para veiculação de cartas precatórias entre si.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de abril de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

Juiz Federal